



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem (mandados judiciais)			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018		PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Pessoa para contato		Telefone	Fax

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime a Diretoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

Aldomir José Sanson, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **06 DE MARÇO DE 2018**, com início às **08H30MIN**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP.

OBSERVAÇÃO: Se necessário, a sessão será suspensa na data indicada para a sessão e terá continuidade no dia útil subsequente a partir das 08h30min.

Integram este Edital:

Anexo I – Descritivo dos Materiais

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do trabalho

Anexo VII – Minuta Ata de Registro

I – OBJETO

1.1 Registro de Preços com a finalidade de aquisição parcelada de materiais de enfermagem para uso “específico” de pacientes provenientes de mandados judiciais, conforme descritivo constante do Anexo I, para suprir a necessidade da Assistência Farmacêutica Municipal.

1.2 Dos Mandados Judiciais:

- 1001740-60.2017.8.26.0137

- 1001892-45.2016.8.26.0137

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a esta Administração à aquisição total.

1.4 A licitante vencedora detentora da ata comprometer-se-á a **entregar os materiais de enfermagem em 05 (cinco) dias úteis contados da emissão e recebimento do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento)**, e deverão ser entregues na Policlínica Municipal, sito a Av. Corradi II, 200 – SUBSOLO – Centro, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis. Os referidos itens serão conferidos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.

1.4 A despesa total está estimada em R\$ 187.128,06 (cento e vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e seis centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “N.º 01 – PROPOSTA” E “N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 06/03/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e os documentos de credenciamento, e, quando for o caso, a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 10/2018
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 10/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, e preferencialmente, em conformidade com o Anexo I – Modelo da Proposta, contendo:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 Obrigatória apresentação da **MARCA** do produto cotado, sob pena de desclassificação do item;
- 5.1.4 Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (0,00);
 - 5.1.4.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário, para efeitos de julgamento;
 - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
 - 5.1.4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.1.5 As propostas deverão obedecer à ordem idêntica à estabelecida no Anexo I deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar, preferencialmente, a observação (NC) – não cotado, **ou** poderá também somente citar a ordem idêntica ao edital dos itens que a empresa estiver participando.
- 5.1.6 Condições de Pagamento;
- 5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 5.1.7.1 A não indicação solicitada no item 5.1.9 não desclassificará a licitante.
- 5.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital;
- 5.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta final;
- 5.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento do Pedido de Compras.
- 5.2.3 Que o prazo de validade da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2.4 Que a validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.2.5 Que o material ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

5.2.6 Que as licitantes estão cientes que será exigido os seguintes documentos da(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do término da sessão, sob pena de decair o direito à contratação e sob pena das sanções cabíveis:

a) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Outros documentos:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

6.6 Documento relativo à qualificação técnica, que deverá estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão Estadual, Municipal ou Federal responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto desta licitação dentro do prazo de validade, devendo apresentar cópia autenticada deste Alvará/Licença de funcionamento.
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**.

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 8.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta as exigências fixadas no item VI e VII, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.2.1 O critério de julgamento será do menor preço por item.

9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.

9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio da ordem de credenciamento.

9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de empresa vencedora do certame.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 10h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

11.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata Contrato.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de dois dias contados da homologação do certame. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.

12.2.1 A Ata de Registro será enviada ao licitante vencedor para assinatura, no prazo de dois dias, contados da homologação da licitação.

12.2.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

12.3 Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 12.2.

12.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.5 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.6 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro e Preços cancelado quando:

12.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

12.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 12.7 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.8 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições no ato convocatório, e respectivos anexos e na própria Ata.
- 12.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 12.10 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- a) a participação nas condições previstas no item 12.3 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIII – DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata e registro de preços, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas na Policlínica Municipal (SUBSOLO), das 07:30 as 16:00 horas, conforme necessidade e prévia solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal.
- 13.3 A licitante vencedora detentora da ata comprometer-se-á a **entregar os materiais em 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento)**. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.
- 13.4 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 13.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 13.7 O prazo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 13.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), que a Contratada detentora da Ata declara conhecer integralmente.

- 14.2 A Contratada detentora da Ata, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela autoridade competente, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

OBSERVAÇÃO:

As licitantes vencedoras deverão apresentar para o Setor de Compras desta Prefeitura, em 48 horas, contados da adjudicação do objeto, o(s) certificado(s) abaixo relacionado(s), sob pena de decair o direito à contratação:

a) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I.

a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ITEM	Materiais	Descritivo	Qtd	Unid	MÉDIA
1	Álcool Gel com válvula pump - 500ML	HIGIENIZADOR EM GEL, ALCOOL 70%,S/PERFUME,S/CORANTE,VALVULA PUMP	24	frasco	R\$ 7,80
2	Bandagens Kinesio 5cmx5m	FITA BANDAGEM ELASTICA ADESIVA TIPO KINESIO TAPE - MEDIDAS: 5CM X 5M	25	rolos	R\$ 74,26
3	Cânula de traqueostomia c/ cuff 5,5 PDC - Shiley	KIT DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA (PDC), MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 5,5mm, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO. SHILEY	12	unid.	R\$ 786,80
4	Cateter vesical calibre 6 - Speedicath - pediátrico	Catéter composto por poliuretano com revestimento hidrofílico e livre de PVC, lubrificado, pronto para uso, para realização de cateterismo vesical intermitente (cateterismo intermitente limpo). Nº. 6 - pediátrico.	2160	unid.	R\$ 9,50
5	Cateter vesical calibre 8 - Speedicath - pediátrico	Catéter composto por poliuretano com revestimento hidrofílico e livre de PVC, lubrificado, pronto para uso, para realização de cateterismo vesical intermitente (cateterismo intermitente limpo). Nº. 8 - pediátrico.	2160	unid.	R\$ 9,50
6	Cavilon creme barreira	Composto Protetor; Composto Por Ingrediente Ativo Dimeticona 1.3%, Terpolimero Deacrilato, Agentes Emolientes e Umectantes; Forma Farmaceutica Creme Barreira Duravel, Formula Concentrada; Forma de Apresentacao Em Tubo de 92 G; Via Topica;	12	unid.	R\$ 85,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7	Cavilon spray	Composto Protetor; Composto Por Protetor Cutaneo Em Spray sem ardor, resistente ao banho, à higienização e ao contato com fezes e urina.Contendo; Forma Farmaceutica Hexametildisiloxano, Isoctano, Copolimero Acrilico, Polifenilmetilsiloxano; Forma de Apresentacao Em Spray 28ml; Via Topico;	12	unid.	R\$ 137,90
8	Circuito respiratório descartável p/ bipap sem dreno (Compatível com ap. BIPAP PHILIPS SYNCRONY)	Circuito Universal descartável para BIPAP sem dreno, projetado para uso de um único paciente em terapia de ventilação não invasiva com máscaras faciais ou nasais, ventiladas ou não ventiladas.Possui circuito de descartável conector e válvula exalatória.	48	unid.	R\$ 93,41
9	Clorexidine 0,12% para higiene oral - mínimo 250ml	Antisseptico Bucal; Composto Por Digluconato de Clorexidina a 0,12%; Sabor Menta, Isento de Alcool e de Lauril Sulfatode Sodio ; Embalado Em Frasco Plastico Com Bico Ou Copo Dosador - mínimo 250ml; Produto, Validade, Lote e Rotulagem conforme normas vigentes estabelecidas pela ANVISA.	30	frasco	R\$ 9,56
10	Clorexidine degermante 1 litro	Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmaceutica Solucao Degermante 1000 ml (1 litro) (tipo - sabonete Liquido); Forma de Apresentacao frasco plástico ou meio acondicionante compatível com o produto. Com dispensador proprio; Via de Administracao Dermatologica.	24	frasco	R\$ 21,95
11	Colchão caixa de ovo	Colchao Anti Escara; Solteiro. Em Espuma de Poliuretano; Tipo Caixa de Ovo, Perfilado; Piramidal, Cor Clara; Com Densidade 33; Medindo 188cm de Comprimento x 90cm de Largura x 06 Cm de altura; Uso: Reutilizavel; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;	24	unid.	R\$ 90,50
12	Curativo hidrocolóide (10cmx10cm) - tipo Curatec extrafino p/ gastro	Curativo Adesivo Hidrocoloide; (carboximetilcelulose) Sem Associações, Formato Quadrado; Medindo Aproximadamente 10cm x 10cm, EXTRA FINO: Para indicações como: Feridas Superficiais com baixa exsudação; Feridas Cirúrgicas; Lesões por atrito. Absorvente; Esteril, Hipoalergenico, Flexivel, Com Barreira Bacteriana; Embalado Individ. Em Material Que Promova Barreira Microbiana de Abertura e Transferencia Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislaao Atual Vigente;	360	unid.	R\$ 13,95

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

13	Curativo p/ traqueostomia tipo: Allevyn 9x9cm ou 10x10cm	Curativo Hidrocelular tipo: ALLEVYN TRACHEOSTOMY Não Adesivo. Grande absorção que auxilia a manter a integridade da pele local. Pode permanecer no local por 7 dias ou conforme indicação médica. Seu uso minimiza a aderência da pele e da cânula, evitando o trauma na hora da troca. Possui película externa de poliuretano que age como barreira contra bactérias, prevenindo assim a contaminação. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho médio: 9 x 9cm. Produto, Validade, Lote e Embalagem conforme normas vigentes estabelecidas pela ANVISA.	360	unid.	R\$ 18,00
14	Espaço Morto c/ Abertura p/ Aspiração Extensível (para bipap) - (Cateter Mount)	(Cateter Mount) Espaço Morto Extensível com Cotovelo Duplo Giratório Com Conector Angulado 90° e Abertura P/ Aspiração Em Policarbonato; Giro Simples Com Diâmetro Aprox. 15mm Interno 22mm Externo; Composto de Adaptador Intermediário Em Pvc Em Forma de Tubo Flexível de Aprox. 15cm, e Conector Reto Distal; Em Policarbonato, Descartável;	48	unid.	R\$ 39,56
15	Extensão de silicone O2 (Compatível com ap. BIPAP PHILIPS SYNCRONY)	Tubo de Silicone; Confeccionado Em Silicone, Superfície Lisa e Antiaderente, S/ Odores, Estável a Temperatura de 20 a 200 Graus Celsius; Na Cor Incolor, Não Esteril; Número Ref.: 204 - Medindo 12 mm de Diâmetro Externo, Interno de 6 mm, Comprimento de 15 Metros; Apresentado Em Rolo; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	12	rolo - 15m	R\$ 175,00
16	Extensão silicone para aspirador	Tubo de Silicone; Confeccionado Em Silicone, Superfície Lisa e Antiaderente, S/ Odores, Estável a Temperatura de 20 a 200 Graus Celsius; Na Cor Incolor, Não Esteril; Número Ref.: 204 - Medindo 12 mm de Diâmetro Externo, Interno de 6 mm, Comprimento de 15 Metros; Apresentado Em Rolo; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	12	rolo - 15m	R\$ 175,00
17	Filtro bacteriológico p/ bipap 150-1000ml (Humid Vent Filter Compact Esteril com Flex Gibek) (Compatível com ap. BIPAP PHILIPS SYNCRONY)	Filtro bacteriano e viral associado a trocador/regenerador de calor e umidade higroscópico, recomendado para volumes-corrente entre 150-1000ml. Usado durante ventilação mecânica. Uso adulto e pediátrico. Produto sem látex. Estéril. (Humid Vent Filter Compact Esteril com Flex Gibek)	360	unid.	R\$ 33,15
18	Filtro umificador Volume 50-600 ml (Humid Vent 1 Gibek)(Compatível com ap. BIPAP PHILIPS SYNCRONY)	Filtro trocador/regenerador de calor e umidade higroscópico, recomendado para volumes-corrente entre 50-600ml. Uso adulto e pediátrico. Produto sem látex. Estéril. (Humid Vent 1 Clean Gibek)	360	unid.	R\$ 58,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

19	Fixador de traqueostomia adulto	Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, uma medindo 37 cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5 cm. Produto não estéril. Látex FREE. Produto de uso único. Embalagem individual.	360	unid.	R\$ 10,96
20	Fralda Bigfrol Plus Juvenil "P"	Fralda Descartavel Geriatrica/Juvenil; Formato Anatomico ; Tamanho "P" (pequeno) ; Nao Toxicos ; Composicao Interna de Polpa de Celulose, Polietileno,polipropileno ; Cobertura Externa Impermeavel ; Camada Interna Antialergica ; Peso do Usuario de 20 Ate 33 Kg ; Medida Da Cintura de 42 Ate 72 Cm ; a Base de Borracha Natural ; Polimero Super Absorvente ; Elastico Nas Pernas ; Tipo de Elastico de Polimero Sintetico de Lycra ; Com 2 Fios ; Fitas Adesivas Regulaveis para Fixacao ; Com 2 Fitas ; Barreiras Laterais Antivazamento ; Indicador de Umidade ; Extrato de Aloe Vera ; Embalado Em Filme de Polietileno ; Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria Nº 1480/90 do Ms ; Atendendo a Resolucao Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem ;	3840	unid.	R\$ 1,99
21	Lenços umedecidos com Aloe Vera - p/ troca de fralda	LENÇO UMIDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES aproximadas DE 17cm X 12cm, COMPONENTES C/ EMOLIENTES - ALOE VERA E LANOLINA, TESTEDO DERMATOLOGICAMENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	48	pacotes c/ 75 unidades ou mais	R\$ 17,00
22	Lenços umedecidos para banho de leito em UTI com Aloe Vera - limpeza genital	TOALHA UMIDECIDA PARA BANHO DE LEITO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES aproximadas DE 26cm X 22cm, COMPONENTES C/ EMOLIENTES - HIDRATAÇÃO DA PELE , EXTRATO DE ALGODÃO, VITAMINA "E" E LANOLINA, TESTEDO DERMATOLOGICAMENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO ADULTO	54	pacote c/ 40 unidades ou mais	R\$ 39,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

23	Luva Plástica Descartável Estéril - tamanho único	Luva Plástica Descartável; Confeccionada Em Polietileno Atoxico; Não Anatómica; Tamanho Único; Esteril; Embalada Individualmente e Reembalada Em Pacote; o Produto Deverá apresentar Embalagem, lote, validade e, características do próprio item, conforme legislação vigente estabelecida pelos órgãos competentes.	30	pacote c/ 100 unidades ou mais	R\$ 16,88
24	Pó para estoma Tipo Adapt	Barreira Protetora de Pele; Barreira de Resina Sintética (em pó microgranulado composta por hidrocolóides) ; Capaz de Absorção Extremamente Alta ; Em Forma de Po ; Embalado Em Frasco ; Com No Mínimo 28 Gramas e Deverá Atender a Legislação Vigente ;	12	frasco	R\$ 79,16
25	Seringa 5ml - Bico slip - simples	Seringa Descartável; Em Plástico, atóxico, apirogênico Integro, Transparente ; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização ; Corpo Com Escala Em Gravação Visível e Resistente, Milimetrada e Numerada de 1,0 Em 1,0ml ; Embolo e Borracha de Ajuste, Anel de Retenção ; Bico Central Luer Slip (sem Rosca) ; Esteril ; Siliconizada ; Com Capacidade de 05ml ; Sem Agulha ; o Produto Deverá Ser Entregue Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. Embalagem, lote, validade e outras informações, bem como as demais características do produto, conforme estabelecido pelo órgão competente e as normas vigentes.	4000	unid.	R\$ 0,25
26	Sonda de gastrostomia Mic-Key - 13 a 20 Fr/ de 0,8cm a 4,5cm	Conjunto de Sonda P/gastrostomia; Composto de Tubo Mic-key a Nível de Pele, Em Silicone Grau Médico, Transparente C/fita Radiopaca ; C/pinça e Seringa de 35cc ; Calibres de 13 a 20 Fr ; Medindo de 0,8cm a 4,5cm ; Adaptador Tipo Balão de Silicone P/ Fixação Interna, Válvula e Dispositivo Anti-refluxo ; Esteril ; Embalagem Individual ; Acondicionado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica ; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Para uso em crianças e adultos.	30	unid.	R\$ 1.460,00
27	Sonda p/ aspiração 08 c/ válvula - EMBRAMED	Sonda de Aspiração Orotraqueal Com Válvula - EMBRAMED; Em Polivinil Atoxico; Com Válvula Intermitente para Pressão Negativa; Número 8 Fr Graduado; Esteril; Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Conforme solicitado em Mandado Judicial a marca do item: EMBRAMED.	5760	unid.	R\$ 1,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

28	Soro fisiológico ampola - 10ml	Solução de Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%) ; Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel ; Forma de Apresentacao: Tipo Frasco/ampola plastico de 10ml ; Estéril, Via de Administracao Intravenosa. Ítem em conformidade com as legislações vigentes e estabelecida pela autoridades competentes.	1200	unid.	R\$ 0,56
29	Válvula exalatória	Conector (VÁLVULA) reto com tamanho 15mm X 15mm para exalação de gás carbônico (CO2) e enriquecimento de oxigênio. Material em acrílico não estéril.	48	unid.	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito:			

Item	Produto	Descritivo	<u>MARCA</u> (Obrigatória)	Qtde	Unidade	Valor R\$
....

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Condições de Pagamento: conforme item 13.4 do edital

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018 – Processo n.º 44/2018.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Cerquillo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP

Ref. Pregão Presencial n.º 10/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 10/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 10/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial n.º 10/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquilha, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º ___/2018 – ATA CONTRATO N.º ___/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
DATA: ___ / ___ / 2018

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços com a finalidade de aquisição parcelada de materiais de enfermagem para uso “específico” de pacientes provenientes de mandados judiciais, conforme descritivo constante do Anexo I, para suprir a necessidade da Assistência Farmacêutica Municipal.
- 1.2 Dos Mandados Judiciais:
 - 1001740-60.2017.8.26.0137
 - 1001892-45.2016.8.26.0137
- 1.3 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.3.1 Edital do Pregão 10/2018 e seus anexos;
 - 1.3.2 Proposta de ___ de _____ de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.3.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 10/2018.
- 1.4 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os materiais em que foi vencedora conforme tabela abaixo:

Item	Produto	<u>MARCA</u>	Qtde	Unidade	Valor Unitário
....	R\$

- 1.5 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.6 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os materiais no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento do Pedido de Compras**, na Policlínica Municipal (Av. Corradi II, 200 – Subsolo – Centro), das 07h30min às 16h00min. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

EDITAL 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor estimado de R\$ ____ (____).
- 3.2 A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão n.º 10/2018 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 05 (CINCO) dias após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**.
- 4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - 4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções cabíveis e decadência a contratação.
- 4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.10 O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 4.11 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
 - 5.2.1 O funcionário gestor deste termo será xxx
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 10/2018, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - 6.4.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – PROCESSO N.º 44/2018

E D I T A L 14

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 10/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-